

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 7 / 2012

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2012.

(Contém Folhas)

## ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente VITOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO

Vereador FERNANDO SANTOS FREIRE

Vereador MANUEL DE OLIVEIRA

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

## FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 7/ 2012

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 11 DE ABRIL DE 2012, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:40 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 11/04/2012

### ATA Nº 7/ 2012

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: FERNANDO SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves Veiga, Assistente Técnica, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 12 de Outubro de 2011. -----

### ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ---

### **Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

### **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

#### **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A respectiva Ata foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 10 de Abril, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.893.325,33€** desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Um milhão, oitocentos e dez mil, cento e cinquenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Oitenta e três mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



**DECISÕES DO PRESIDENTE**

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos atos praticados de 2012/03/14 a 2012/03/22.

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

*\*Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2012/03/28, deferir a António Filipe, residente na Rua Patriarca D. José, nº 5 – Atalaia - Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de construção de telhado, na Rua Patriarca, D. José, nº 5, Atalaia - Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2012/03/30, deferir a Alberto Marques Nunes, residente em Madeiras – Praia do Ribatejo, pedido de revestimento de muro com pedra, na Rua São Luís, Lote 6 e 7, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2012/03/30, deferir a Manuel de Oliveira, residente na rua patriarca D. José, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de alteração a construção de tenda, na Rua Patriarca D. José, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2012/04/02, deferir a Lídia Alda Ferreira dos Reis, residente na Rua da Liberdade, nº 7, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, pedido de legalização de anexo, na Rua da Liberdade, nº 7, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2012/04/02, deferir a Fernando Jorge da Silva Domingues, residente na Rua da Meia Laranja, nº 17 – Antão do Tojal, pedido de reabilitação e adaptação de duas habitações, na Rua das Flores, nº 7 e Rua João Fernandes, nº 12, Tancos – Vila Nova da Barquinha.



**DECISÕES DO PRESIDENTE**

DECISÃO DE 2012/04/05, deferir a António José Antunes Almeida, residente na Rua da Capela, nº 2, Moita do Norte - Vila Nova da Barquinha, pedido de alargamento de um vão de portão, na Rua da Capela, nº 2 – Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2012/04/05, deferir a Manuel Faria Silva, residente na Rua 25 de Abril, nº 25, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, pedido de prolongamento beirado, na Rua 25 de Abril, nº 25, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2012/04/02, deferir a Carlos Manuel Pinhão de Oliveira, residente na Rua São Matias, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, pedido de alterações de anexo, na Rua São Matias, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2012/04/09, deferir a Júlio Luís da Silva, residente na Rua Lucinda Simões, 10-1º, Esquerdo, Lisboa, pedido de alterações de moradia, na Rua da Festa, nº 13 , Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 20/06, da Divisão Municipal de Urbanismo*

**ASSUNTO: Requerente Centro Social e Paroquial de Atalaia — Pedido de isenção de pagamento de taxas**

Síntese:

O requerente Centro Social e Paroquial de Atalaia, com sede na Rua Patriarca D. José, nº 129, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, solicita à câmara, se digne isentá-los do pagamento das taxas referentes às cópias das telas finais da edificação da Creche e Centro de Dia de Atalaia.

A informação técnica sustenta:

- « Pretende-se o fornecimento de cópias das telas finais do projecto. Não se vê inconveniente em fornecer o solicitado.

O requerente solicita a isenção do pagamento de taxas, situação que se enquadra no âmbito da alínea a), nº 2, artigo 67º, do RMUE, pelo que julgo não haver inconveniente no deferimento».

**DELIBERAÇÃO Nº 31/2012**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CENTRO PAROQUIAL DA ATALAIA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DA ATALAIA DO PAGAMENTO DAS TAXAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE CÓPIAS DAS TELAS FINAIS ”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 09/12, da Divisão Municipal de Urbanismo*

**ASSUNTO: Requerente Manuel Bernardo Henriques — Informação prévia de construção**

**Síntese:**

O requerente Manuel Bernardo Henriques, residente em Tomar, na qualidade de proprietário de uma propriedade com a área de 3800 m<sup>2</sup>, situada no Outeiro – Praia do Ribatejo, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/10, de 30 de Março, se digne certificar o que poderá ser construído no referido terreno.

**A informação técnica sustenta:**

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade com 3800 m<sup>2</sup> situada em Outeiro, Praia do Ribatejo.

De acordo com o PDM o local situa-se em Espaço Florestal, urbanizável, desde que enquadrado em Plano de Urbanização aprovado.

Para o local não existe nenhum Plano de Urbanização aprovado, pelo que, de acordo com o art.º 19º do Regulamento do PDM, não é viável qualquer construção na propriedade, pois a construção só é permitida em propriedades com área superior a 4ha».

**DELIBERAÇÃO Nº 32/2012**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO TECNICA”.

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 4 de 2012/04/03, do Vereador Senhor Fernando Santos Freire*

**ASSUNTO: Protocolo com Agrupamento de Escolas D. Maria II – Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

Uma vez que existe uma colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha e o Município, o Vereador Senhor Fernando Freire propôs a celebração de um protocolo, que visa a regular o fornecimento de refeições e a repartição de custos de consumos de fornecimento de energia eléctrica até à transferência definitiva das instalações escolares para o Município de Vila Nova da Barquinha.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Reunião (Doc.1).

**DELIBERAÇÃO Nº 33/2012**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 7 de 2012/04/10, do Vereador Senhor Fernando Santos Freire*

**ASSUNTO: Doação IPSS – Associação de Bem Estar Social das Madeiras**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A Proposta de Deliberação Sustenta:

-« Associação de Bem Estar Social das Madeiras (ABESM), com o apoio do Município, efectuou uma candidatura ao Programa Operacional do Potencial Humano, medida 6.12, para obtenção de financiamento para a construção de um Centro de Dia e Lar Residencial, para 15 utentes em cada uma das valências. Na sequência dessa candidatura foi deliberado efectuar um contrato de comodato e, posteriormente, escritura de direito de superfície sobre o prédio urbano, sito na Rua da Escola, Freguesia da Praia do Ribatejo e Concelho de Vila Nova da Barquinha, bem como celebrar um protocolo para efeitos de ajuda à edificação deste equipamento social (Doc.1 e Doc.2).

Aconteceu que tal projecto não veio a ser financiado pelo POPH.

Inviabilizada aquela candidatura veio a ABESM apresentar agora um novo projecto, o da adaptação/construção das instalações para a sua sede, Centro de Dia ou Lar, ou outras respostas sociais co-financiadas pela Segurança Social.

Importa derrogar todos os anteriores actos praticados sobre o referido prédio e ceder, por doação, a posse do prédio à ABESM, sem prejuízo dessa doação impor uma cláusula condicional - a de a mesma considerar-se sem efeito, revertendo para o doador Município, no caso de ao referido prédio ser dado, em qualquer tempo, destino diferente do da adaptação ou construção das instalações da Associação de Bem Estar Social das Madeiras para sua sede, Centro de Dia ou Lar, ou outras respostas sociais co-financiadas pela Segurança Social, e restante logradouro deste prédio para a prática desportiva, cultural ou recreativa.

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, consagra no seu artigo 64º n.º 1 alínea f), que compete à Câmara Municipal adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública e o artigo 53º n.º 2, alínea i), da mesma Lei que compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice. A expressão alienar bens imóveis, tanto se refere à alienação a título oneroso – venda – como à alienação a título



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

gratuito – doação (vide Dicionário Jurídico, de Ana Prata, da Editora Almedina, 3ª edição, ao admitir que o termo deve ser entendido como “*transmissão, onerosa ou gratuita, do direito de propriedade sobre um bem ou constituição de um direito real que o onere - alienação parcial*”). Com a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública foi extinto, pelo que a referência, para efeitos de aplicação do disposto na norma do artigo 64º n.º 1 alínea f) é o valor constante da primeira posição remuneratória da tabela remuneratória única, retribuição mínima mensal garantida (R.M.M.G.), ou seja, o valor do salário mínimo Nacional o qual, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 143 /2010, de 31 de Dezembro, é a partir de Janeiro de 2011 de 485,00 €.

O valor patrimonial actual (CIMI) apurado no ano de 2102, do artigo matricial n.º 2187 é de 84.760,00€. Multiplicando por 1000 a retribuição mínima mensal garantida, encontramos o valor de 485.000€.

Assim, é competente para autorizar a doação deste bem móvel a Câmara Municipal.

Também, o artigo 4º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, cujo âmbito de aplicação inclui as autarquias locais, obriga à publicação (em jornal e em boletim municipal ou, na falta desta, em editais afixados nos lugares de estilo) actos de doação de um bem patrimonial registado em nome da autarquia a uma pessoa singular ou colectiva privada, devendo ser indicada a entidade decisora, o beneficiário, o valor patrimonial estimado e o seu fundamento. Como estamos perante uma PPSS, instituição colectiva pública, regime jurídico estabelecido pelo decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, não é obrigatória esta publicação.

Assim, proponho a aprovação da minuta de doação que junto em anexo como Doc.3».

Os referidos documentos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Reunião (Doc.2).

**DELIBERAÇÃO N.º 34/2012**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

**Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 22 de 2012/04/11, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Socia*

**ASSUNTO: Normas – Feira do Tejo (Inauguração do Parque das Esculturas)**

Síntese:

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, leva a efeito de dia 7 a 10 de Junho de 2012 a “XXVI Feira do Tejo – Artesanato de Vila Nova da Barquinha.

A Feira de Artesanato de Vila Nova da Barquinha terá lugar no Largo 1º de Dezembro e insere-se no Programa de inauguração do Parque de Esculturas.

Para esse efeito, foi proposto um conjunto de normas:

- De funcionamento da Feira de Artesanato,
- Atribuição de espaços de Tasquinhas,
- Atribuição de espaço para venda de farturas, algodão doce e pipocas.

As referidas normas, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Reunião (Doc.3).

**DELIBERAÇÃO N.º 35/2012**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 2012/04/10, da Divisão Municipal de Urbanismo*

**ASSUNTO: Proposta Preliminar de Ordenamento do PDM**

**DELIBERAÇÃO N.º 36/2012**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR “.

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 2012/04/11, da Divisão Municipal de Administração e Finanças*

**ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas – 2011**

Síntese:

Nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente ao Órgão Executivo para apreciação da Digníssima Câmara os Documentos de Prestação de Contas, referentes ao



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

exercício de 2011, que deverão posteriormente ser submetidos à apreciação do Órgão Deliberativo.

**DELIBERAÇÃO Nº 37/2012**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2011”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, REMETER A PRESTAÇÃO DE CONTAS À APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO. “

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 11 de 2012/04/11, da Divisão Municipal de Administração e Finanças*

**ASSUNTO: Actualização da Tabela de Taxas e Licenças do Município – Regulamentos Municipais**

Síntese:

De acordo com o artigo 17º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, as taxas previstas na referida Tabela bem como nos Regulamentos Municipais em vigor, são actualizadas anualmente de acordo com índice do instituto Nacional de Estatística, actualização essa que deverá ser contemplada e ocorrer com a aprovação do Orçamento para 2012, devendo as mesmas ter entrado em vigor no dia 1 de Janeiro de 2012.

Até à presente data e desde a entrada em vigor da nova Tabela de Taxas e Licenças e dos Regulamentos Municipais (13 de Janeiro de 2010), esta não sofreu qualquer actualização,



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

contudo e atendendo a que a actualização apenas agora promovida, em nada prejudica as entidades a quem a Tabela de Taxas é dirigida, nomeadamente os Municípios, foi proposto pela divisão Municipal de Administração e Finanças a sua actualização com efeitos futuros.

De acordo com o Instituto Nacional de Estatística, o índice de Inflação - Variação Média dos últimos 12 meses (contados de Outubro de 2010 a Setembro de 2011) é de 3,5%.

**DELIBERAÇÃO Nº 38/2012**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACTUALIZAR A TABELA DE TAXAS E LICENÇAS EM 3,5%, COM ENTRADA EM VIGOR EM 1 DE MAIO DE 2012”.

**Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

**ASSUNTO: Atendimento ao Público**

“ NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNICÍPES”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 11/04/2012

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 730 a 840, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **348.019,07€** (trezentos e quarenta e oito mil, dezanove euros e sete cêntimos). \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO (a) \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas e quarenta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretária. \_\_\_\_\_

*Dona Cristina Ruybecho Gonçalves Reis*

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

#### **AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA** **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2012/04/11** **(ANEXO I)**

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de competências.
  - \* Obras.
4. Processo nº 20/06, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Centro Social e Paroquial de Atalaia — Pedido de isenção de pagamento de taxas.
5. Processo nº 09/12, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Manuel Bernardo Henriques — Informação prévia de construção.
6. Proposta de Deliberação nº 4 de 2012/04/03, do Vereador Senhor Fernando Santos Freire — Protocolo com Agrupamento de Escolas D. Maria II – Vila Nova da Barquinha.
7. Proposta de Deliberação nº 7 de 2012/04/10, do Vereador Senhor Fernando Santos Freire — Doação IPSS – Associação de Bem Estar Social das Madeiras.
8. Informação nº 22 de 2012/04/11, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social — Normas – Feira do Tejo (Inauguração do Parque das Esculturas).
9. Informação de 2012/04/10, da Divisão Municipal de Urbanismo — Proposta Preliminar de Ordenamento do PDM.
10. Informação de 2012/04/11, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — Documentos de Prestação de Contas – 2011.
11. Informação nº 11 de 2012/04/11, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — Atualização da Tabela de Taxas e Licenças do Município — Regulamentos Municipais.
12. Atendimento ao Público.

---

**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**

---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
11 de Abril de 2012**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA  
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



## Protocolo

Entre:

O Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506 899 250, com sede em praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, no presente acto representada pelo seu presidente Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro

e

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 600 078 280, adiante designado por "Agrupamento", com sede na Rua D. Maria II, 2260-435 Vila Nova da Barquinha, no presente acto representado pela sua Directora, Maria Antónia Esteves Coelho

É celebrado o presente protocolo, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### (Objecto)

O presente Protocolo define os termos e condições da colaboração entre as partes tendo em vista regular o fornecimento de refeições bem como a repartição de custos de consumos de fornecimento de energia elétrica até à transferência definitiva das instalações escolares para o Município de Vila Nova da Barquinha.

### Cláusula 2.ª

#### (Direitos e Responsabilidades)

1. As refeições serão confeccionadas, na cozinha do refeitório do Agrupamento de Escolas D. Maria II e, através de veículos equipados e certificados serão transportadas para o Centro Escolar de Vila Nova da Barquinha, Escola Básica n.º 1 (EB1) e Jardim de Infância (JI) da Praia do Ribatejo, e Jardins de Infância da Atalaia, da Moita do Norte, de V. N. Barquinha e Tancos.
2. O Município disponibiliza os seus trabalhadores para a confeção e transporte de alimentação sendo o Agrupamento responsável pela aquisição de géneros e coordenação do pessoal afeto à cozinha.
3. Nas refeições confeccionadas o Município pagará ao Agrupamento o valor de 1,46€, custo refeição aluno, acrescido de 0,22€, comparticipação máxima, conforme determina o Despacho nº 12284 de 19 de Setembro de 2011.
4. Quanto ao fornecimento de energia elétrica a mesma será feita a partir de um posto de transformação (PT) de média tensão quer para o Agrupamento de Escolas D. Maria II quer para o Centro Escolar de Vila Nova da Barquinha.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**  
**DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



5. A Câmara Municipal obriga-se a colocar contadores que ficam afectos ao fornecimento de electricidade para o Centro Escolar e para o Agrupamento de Escolas D. Maria II sendo os mesmos acessíveis às partes para informação.
6. Perante a inexistência de contadores no PT, as partes acordam, transitoriamente e até à sua instalação, a seguinte forma de pagamento, tendo em conta as médias de gastos apuradas nos consumos médios anteriores: Agrupamento de Escolas D. Maria II = 65% e Centro Escolar = 35%.

**Cláusula 4.ª**

**(Entrada em vigor)**

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo 2011/2012, sendo renovável anualmente se não for denunciados nos termos da cláusula seguinte.

**Cláusula 5.ª**

**(Denúncia)**

O presente protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova da Barquinha, 19 de Setembro de 2011

Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

Município de Vila Nova da Barquinha

A Directora

O Presidente da Câmara Municipal

(Maria Antónia Esteves Coelho)

(Vítor Miguel Martins Amaut Pombeiro)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO  
Ponto 7 da O.T. de 2012/04(1)

PROPONENTE: Vereador Fernando Freire N.º 7 10-04-2012

Assunto: Doação a IPSS - Associação de Bem Estar Social das Madeiras

Associação de Bem Estar Social das Madeiras (ABESM), com o apoio do Município, efectuou uma candidatura ao Programa Operacional do Potencial Humano, medida 6.12, para obtenção de financiamento para a construção de um Centro de Dia e Lar Residencial, para 15 utentes em cada uma das valências. Na sequência dessa candidatura foi deliberado efectuar um contrato de comodato e, posteriormente, escritura de direito de superfície sobre o prédio urbano, sito na Rua da Escola, Freguesia da Praia do Ribatejo e Concelho de Vila Nova da Barquinha, bem como celebrar um protocolo para efeitos de ajuda à edificação deste equipamento social (Doc.1 e Doc.2).

Aconteceu que tal projecto não veio a ser financiado pelo POPH.

Inviabilizada aquela candidatura veio a ABESM apresentar agora um novo projecto, o da adaptação/construção das instalações para a sua sede, Centro de Dia ou Lar, ou outras respostas sociais co-financiadas pela Segurança Social.

Importa derogar todos os anteriores actos praticados sobre o referido prédio e ceder, por doação, a posse do prédio à ABESM, sem prejuízo dessa doação impor uma cláusula condicional - a de a mesma considerar-se sem efeito, revertendo para o doador Município, no caso de ao referido prédio ser dado, em qualquer tempo, destino diferente do da adaptação ou construção das instalações da Associação de Bem Estar Social das Madeiras para sua sede, Centro de Dia ou Lar, ou outras respostas sociais co-financiadas pela Segurança Social, e restante logradouro deste prédio para a prática desportiva, cultural ou recreativa.

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, consagra no seu artigo 64º n.º 1 alínea f), que compete à Câmara Municipal adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública e o artigo 53º n.º 2, alínea i), da mesma Lei que compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice. A expressão alienar bens imóveis, tanto se refere à alienação a título oneroso - venda - como à alienação a título gratuito - doação (vide Dicionário Jurídico, de Ana Prata, da Editora Almedina, 3ª edição, ao admitir que o termo deve ser entendido como "transmissão, onerosa ou gratuita, do direito de propriedade sobre um bem ou constituição de um direito real que o onere - alienação parcial)". Com a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública foi extinto, pelo que a referência, para efeitos de aplicação do disposto na norma do artigo 64º n.º 1 alínea f) é o valor constante da primeira posição remuneratória da tabela remuneratória única, retribuição mínima mensal garantida (R.M.M.G.), ou seja, o valor do salário mínimo Nacional o qual, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 143 /2010, de 31 de Dezembro, é a partir de Janeiro de 2011 de 485,00 €.

Deliberado, por unanimidade,  
aprovou a presente proposta.  
Aprovado em reunião  
H. P. J.

Para ser presente em reunião  
de Câmara  
11.4.12 O Presidente

O valor patrimonial actual (CIMI) apurado no ano de 2012, do artigo matricial n.º 2187 é de 84.760 €. Multiplicando por 1000 a retribuição mínima mensal garantida, encontramos o valor de 485.000 €. Assim, é competente para autorizar a doação deste bem imóvel a Câmara Municipal. Também, o art.º 4.º da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto, cujo âmbito de aplicação inclui as autarquias locais, obriga à publicação (em jornal local e em boletim municipal ou, na falta desta, em editais afixados nos lugares de estilo) dos actos de doação de um bem patrimonial registado em nome da autarquia a uma pessoa singular ou colectiva privada, devendo ser indicada a entidade decisora, o beneficiário, o valor patrimonial estimado e o seu fundamento. Como estamos perante uma IPSS, instituição colectiva pública, regime jurídico estabelecido pelo Dec.Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, não é obrigatória esta publicação. Assim, proponho a aprovação da minuta de doação que junto em anexo como Doc.3.

O Vereador

  
Fernando Santos Freire

**DELIBERAÇÃO:**

CÂMARA MUNICIPAL  
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTI: EM REUNIÃO

*21/15/12/2012*

# MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Ponto 13 da P.T. de 2009/04/22

<p>Parecer:</p> <p>Para ser presente em reunião de Câmara</p> <p>22/04/2009 Presidente</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p>Despacho:</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL VILA NOVA BARQUINHA</p> <p>PRESENTE EM REUNIÃO</p> <p>22/04/2009</p>
--	---

Deliberado em unânime -  
pela Câmara a cedência

ASSUNTO: Proposta de Cedência de terreno à Associação de Bem Estar Social das Madeiras - Construção de Centro de Dia e Lar de Idosos

de terreno à Associação de

Bem Estar Social das Madeiras - Construção de Centro de Dia e Lar de Idosos.

Info. nº35/2009  
Data: 22/04/2009

Foi deliberado aprovar as condições da escritura do terreno.

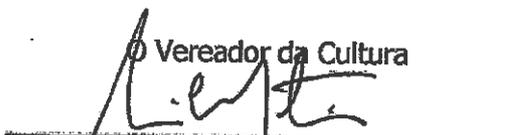
Ex<sup>mo</sup> Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vila Nova da Barquinha

*[Handwritten Signature]*

Tendo em consideração a preparação da candidatura que visa a construção de um Centro Dia e Lar Residencial (15+15), ao Programa do Potencial Humano, medida 6.12 "Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social", pela Associação de Bem Estar Social das Madeira, com apoio técnico da Câmara Municipal à execução da mesma, observa-se que uma das condições estabelecidas no Regulamento Específico, é um documento comprovativo da titularidade ou propriedade do terreno ou do edifício ou fracção a intervencionar que permita aferir o cumprimento do compromisso da entidade a afectar as infra-estruturas e equipamentos, objecto de financiamento em regime de permanência e exclusividade.

Propõe-se a aprovação da presente minuta de Cedência do Direito de Superfície. Considerando não ser possível até 4 de Maio a realização da referida escritura, propõe se também a aprovação da minuta de contrato comodato em anexo que terá efeitos imediatos, de forma a possibilitar a realização da candidatura ao Programa Operacional do Potencial Humano.

À consideração de V.Ex.<sup>a</sup>.

O Vereador da Cultura  
  
\_\_\_\_\_  
(Rui Constantino Martins)

A/c Senhor Vítor da Costa  
a fim de fazer a subordinação  
n.º 35/2009, de 22/04/2009.  
Essa 22/04/2009  
Ana Maria Simão de Castro Leal  
(Ass. Leal)

N.º. \_\_/2009

## MINUTA

### ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta Vila e Concelho de Vila Nova da Barquinha, e Secretaria desta Câmara Municipal, perante mim, Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe de Divisão Administrativa e seu Notário Privativo, de harmonia com o Despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara de 26 de Outubro de 2005, exarado para o efeito, compareceram como outorgantes:-----

**PRIMEIRO: VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO**, casado, Jurista, contribuinte fiscal número 126 535 256, natural do Lugar, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, do Decreto-Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Este Município é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva número 506 899 250. -----

**SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO BEM ESTAR SOCIAL DAS MADEIRAS**, Pessoa colectiva número 501 823 425, com sede em \_\_\_\_\_, representada neste acto pelo **SENHOR TEODORO DA COSTA COELHO MARTINHO**, natural da Freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha e residente na Rua dos Combatentes, Madeiras, em Vila Nova da Barquinha, na qualidade de Presidente da referida Associação. -----

- Verifiquei e certifico a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, sendo ainda do meu conhecimento directo a qualidade de

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha a que se arroga, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto. -----

- Verifiquei e certifico a identidade do segundo outorgante, pela exibição do bilhete de identidade número \_\_\_\_\_, emitido em pelo Centro de Identificação Civil de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

- E pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

- O Órgão Executivo Municipal em sua reunião ordinária realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009, deliberou por unanimidade, ceder gratuitamente ao segundo outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, o direito de superfície de um prédio urbano, com a área de \_\_\_\_\_ metros quadrados, sito na Rua da Escola – Madeiras, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, que confronta do Norte e Poente com Brigada da Reacção Rápida, do sul e do Nascente com Estradas, inscrito na matriz predial urbana da referida Freguesia de Praia do Ribatejo, sob o artigo número 1108 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 3255/20090324, registado a seu favor pela inscrição \_\_\_\_, o que verifiquei pela Certidão da referida Conservatória que me foi exibida e arquivo no maço de documentos referentes a este livro de notas. -----

- O direito de superfície ora constituído não poderá ser alienado, nem onerado pela Associação Bem Estar Social das Madeiras. -----

- o Prédio em apreço encontra-se devidamente identificado na planta que depois de rubricada pelos outorgantes, integra a presente escritura e como tal arquivo no maço de documentos referente a este livro de notas. -----

- A constituição do direito de superfície rege-se pelas seguintes cláusulas: -----



- **PRIMEIRA:** O prédio sobre o qual é constituído o direito de superfície destina-se exclusivamente á instalação de um Lar e Centro de dia para 30 utentes. -----
- **SEGUNDA:** A constituição do presente Direito de Superfície é realizada na sequência da candidatura apresentada pela Associação de Bem Estar Social das Madeiras, com o apoio técnico da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, ao Programa Operacional do Potencial Humano – Eixo 6, Medida 6.12 – Apoio ao Investimento em Respostas Integradas de Apoio Social. -----
- **TERCEIRA:** São da responsabilidade da Segunda Outorgante todas as despesas com as obras que podem ser, designadamente, de reparação, conservação, beneficiação e adaptação, incluindo iluminação de barreiras arquitectónicas, feitas no prédio ora cedido, bem como os bens adquiridos e as benfeitorias. -----
- **QUARTA:** O direito de superfície é constituído de modo gratuito pelo prazo de vinte e cinco anos. -----
- **QUINTA:** -----
- a) Salvo o que for estritamente necessário para a realização das suas actividades, a segunda outorgante não poderá ceder o prédio urbano acima mencionado a terceiros, por qualquer forma ou título, mesmo que parcialmente. -----
- b) A segunda outorgante, obriga-se igualmente a impedir a ocupação no todo ou em parte, por terceiros alheios a este projecto, do espaço ora cedido, e responsabiliza-se por eventuais prejuízos que o Município de Vila Nova da Barquinha venha sofrer por tal facto. -----
- c) A segunda outorgante, compromete-se, ainda, a avisar o Município de Vila Nova da Barquinha sempre que tenha conhecimento de algum perigo que ameace o espaço cedido ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele. -----



- **SEXTA:** A segunda outorgante não poderá alterar, o fim para o qual o prédio urbano é cedido, tendo ainda como obrigação manter esse imóvel em perfeito estado de higiene, conservação e segurança, sob pena de resolução da presente cedência. ---

- **SÉTIMA:** Ao direito de Superfície é atribuído o valor de \_\_\_\_\_ Euros.--

- E pelo segundo outorgante e em nome da sua representada foi dito que: -----

- Aceita o direito de superfície nas condições supra mencionadas. -----

Em tudo o que não esteja especificamente previsto nesta escritura, aplica-se a lei em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram do que dou fé.-----

----- **ARQUIVO** -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha, devidamente actualizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; -----

- Caderneta Predial devidamente actualizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; -----

- Fotocópia da deliberação do Órgão Executivo Municipal de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, -----

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo e efeitos na presença simultânea de todos os outorgantes. -----

1.1.1- C. Notariado	ISENTO
1.5 - Conservatória RC	9,00 €
1.1 - Imposto de Selo(0,8%)	ISENTO
15.1 - Imposto de Selo	<u>ISENTO</u>

**Total** **9,00€**

A Notária Privativa

( Dr<sup>a</sup>. Ana Leal )

## Protocolo de cooperação



Entre:

**MUNICÍPIO de VILA NOVA DA BARQUINHA**, domiciliado na Praça da República em Vila Nova da Barquinha, contribuinte fiscal nº 506899250, aqui representado pelo seu presidente, Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro (adiante designado por Município);

e,

**ASSOCIAÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL DAS MADEIRAS**, domiciliada na Rua da Escola, 7, em Praia do Ribatejo, Vila Nova da Barquinha, contribuinte fiscal nº 501823425, aqui representada pelo presidente da Associação, Teodoro da Costa Coelho Martins (adiante designado por ABESM)

Considerando que:

1. A Associação de Bem Estar Social das Madeiras é uma Associação de Solidariedade Social, Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como objecto social a protecção aos grupos mais vulneráveis, nomeadamente idosos e pessoas com deficiência. Secundariamente: apoio a crianças e jovens; Apoio à família; Integração e promoção comunitária das pessoas e desenvolvimento das respectivas capacidades; Prevenção e reparação de situações de carências e desigualdade sócio-económica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidades sociais.
2. A Associação de Bem Estar Social das Madeiras, com o apoio técnico do Município, irá efectuar uma candidatura ao Programa Operacional do Potencial Humano, medida 6.12 "Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social", visando a obtenção de financiamento para a construção de um Centro de Dia e Lar Residencial, para 15 utentes em cada uma das valências. Considerando o Município que a aprovação da referida candidatura será uma mais valia para o concelho de Vila Nova da Barquinha, devido à necessidade da criação deste tipo de equipamentos sociais devido à elevada , celebra-se o presente Protocolo que se rege pelo seguinte :

*Handwritten signature*

**Clausula 1ª**  
**(Objecto)**

O Presente Protocolo tem por objecto a atribuição de um subsídio pela Autarquia à Associação Bem Estar Social das Madeiras, em caso de aprovação da candidatura ao Programa Operacional do Potencial Humano, medida 6.12 , "Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social" , ou seja assegurar a componente nacional .

**Clausula 2ª**  
**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha entregará à Associação Bem Estar Social das Madeiras o valor global equivalente ao exigível para a componente nacional, até ao máximo de 130.000,00 euros, sendo a verba disponibilizada durante o ano de 2010.

**Clausula 3ª**  
**(Obrigações do segundo Outorgante)**

A Associação Bem Estar Social das Madeiras compromete-se a apresentar à Câmara Municipal provas da realização da obra de acordo com o projecto apresentado a candidatura ao Programa Operacional do Potencial Humano.

**Clausula 4ª**  
**(Clausula de Reversão)**

O subsídio atrás referido reverterá a favor da Autarquia se por qualquer motivo não for utilizado na obra construção de um Centro de Dia e Lar Residencial, nas Madeiras, objecto de candidatura.

**Clausula 6ª**  
**(Entrada em Vigor)**

O Presente Protocolo entra em vigor na presente data, e é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Vila Nova da Barquinha 22 de Abril de 2009

O Presidente da Câmara Municipal  
  
(Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro)

O Presidente da ABESM  
  
Associação de Barquinha  
Teodoro da Costa Coelho Martinho  
NIPC SOL 133  
Esc. 7  
2260-146 Praia do Ribatejo VNB  
MADEIRAS

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 14 - SANTAREM **CONCELHO:** 20 - VILA NOVA DA BARQUINHA **FREGUESIA:** 02 - PRAIA DO RIBATEJO

**ARTIGO MATRICIAL:** 2187 **NIP:**

**TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS**

**DISTRITO:** 14 - SANTAREM **CONCELHO:** 20 - VILA NOVA DA BARQUINHA **FREGUESIA:** 02 - PRAIA DO RIBATEJO **Tipo:** URBANO

**Artigo:** 1108

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

**Av./Rua/Praça:** Rua da Escola **Lugar:** Madeiras **Código Postal:** 2260-146 **PRAIA DO RIBATEJO**

**CONFRONTAÇÕES**

**Norte:** Brigada de Reação Rápida **Sul:** Estrada Nascente **Estrada Poente:** Brigada Reação Rápida

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

**Tipo de Prédio:** Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

**Afectação:** Serviços **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 10

**ÁREAS (em m<sup>2</sup>)**

**Área total do terreno:** 6.361,0000 m<sup>2</sup> **Área de implantação do edifício:** 513,9000 m<sup>2</sup> **Área bruta de construção:** 513,9000 m<sup>2</sup> **Área bruta dependente:** 49,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta privativa:** 464,9000 m<sup>2</sup>

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

**Ano de inscrição na matriz:** 2012 **Valor patrimonial actual (ÇIMI):** €84.760,00 **Determinado no ano:** 2012

**Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 180.223,00 **Coordenada Y:** 279.133,00

$$\frac{Vt^*}{84.760,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{491,4315} \times \frac{Ca}{1,10} \times \frac{Cl}{0,40} \times \frac{Cq}{1,000} \times \frac{Cv}{0,65}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo  $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$ , em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação,  $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$ .

\* Valor arredondado, nos termos do n.º 2 do Art.º 38.º do CIMI.

**Mod 1 do IMI n.º:** 2882130 **Entregue em :** 2012/01/11 **Ficha de avaliação n.º:** 3685524 **Avallada em :** 2012/01/22

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 506899250 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

**Morada:** PC DA REPUBLICA, VILA NOVA DA BARQUINHA, 2260-411 VILA NOVA DA BARQUINHA

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI N.º 2882130

Nº. \_/2012

### **Escritura de Doação**

Aos \_\_\_\_ do mês \_\_\_\_ do ano dois mil e doze, nesta Vila e Concelho de Vila Nova da Barquinha, e Secretaria desta Câmara Municipal, perante mim, João David Vicente Lopes e seu Notário Privativo, de harmonia com o Despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara de 12 de Outubro de 2011 exarado para o efeito, compareceram como outorgantes: -----

**PRIMEIRO: VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO**, casado, Jurista, contribuinte fiscal número 126 535 256, natural do Lugar, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e outorgando em nome do Município de Vila Nova da Barquinha, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do nº 2, do artigo 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

O Município de Vila Nova da Barquinha é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva número 506 899 250. -----

**SEGUNDO: VITOR SIMÕES NUNES**, natural de França, contribuinte fiscal número 210766166, na qualidade de Presidente da Associação de Bem-Estar de Madeiras, com sede na Rua da Escola, Madeiras, 2260-146 Praia do Ribatejo, com poderes para o acto, conforme verifiquei pela Deliberação tomada pela Direcção Associação de Bem-Estar de Madeiras, em sua reunião ordinária de \_\_ Abril de 2012. A Associação de Bem-Estar de Madeiras é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501823425. -----

- Verifiquei e certifico a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, sendo ainda do meu conhecimento directo a qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha a que se arroga, bem

como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto. -----

- Verifiquei e certifico a identidade do segundo outorgante, pela exibição do bilhete de identidade número 9908328-0, emitido em 21/12/2006, pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém. -----

- E pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

- O Município de Vila Nova da Barquinha, seu representado, é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito na Rua da Escola, Freguesia da Praia do Ribatejo e Concelho de Vila Nova da Barquinha, com a área total de 6361 m<sup>2</sup> (seis mil e trezentos e sessenta e um metros quadrados), que confronta do Norte e Poente com Brigada de Reação Rápida, do Sul e do Nascente com Estrada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha, sob o número 3255/20090324, registado a seu favor pela AP. 1108, de 2009/03/24 e inscrito na matriz predial urbana de Vila Nova da Barquinha sob o número 2187. -----

- De harmonia com a deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012, doa a favor do segundo outorgante o prédio urbano supra identificado, destinado à adaptação ou construção das instalações da Associação de Bem Estar Social das Madeiras para sua sede, Centro de Dia ou Lar, ou outras respostas sociais co-financiadas pela Segurança Social, e restante logradouro para a prática desportiva, cultural ou recreativa, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social do território onde está inserido. --

- A presente doação considerar-se-á sem efeito, revertendo para o doador, não só o prédio objecto da presente doação, bem como todas as benfeitorias nele existentes /realizadas, no caso de ao referido prédio ser dado, em qualquer tempo, destino diferente daquele que se estabelece no parágrafo anterior.-----

- E pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que aceita a presente doação nos termos exarados. -----

- Assim o disseram e outorgaram do que dou fé. -----

- Não é devido Imposto de Selo, por dele estarem isentos os outorgantes, conforme artigo 5.º, a) e d), do Código do Imposto de Selo. -----

----- **ARQUIVO** -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha supra referenciada, emitida em 6 de Fevereiro de 2012. -----

- Caderneta Predial Urbana, emitida pelos Serviços de Finanças de Vila Nova da Barquinha, em 11 de Abril de 2012. -----

- Cópia da Acta número 1/2012, da Associação do Bem Estar Social das Madeiras, tomada em \_\_\_ de Abril de 2012. -----

- Fotocópias de parte das Actas das reuniões camarárias \_\_\_\_\_

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo e efeitos na presença simultânea de todos os outorgantes. -----

**CONTA:**

<b>1.1.1</b> – C. Notariado	ISENTO
<b>1.5</b> – Conservatória RC	9,00 €
<b>1.1</b> – Imposto de Selo(0,8%)	ISENTO
<b>15.1</b> – Imposto de Selo	<u>ISENTO</u>

**Total** **9,00€**

O Notário Privativo

(João Lopes)

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 14 - SANTAREM **CONCELHO:** 20 - VILA NOVA DA BARQUINHA **FREGUESIA:** 02 - PRAIA DO RIBATEJO

**ARTIGO MATRICIAL:** 2187 NIP: ✓

**TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS**

**DISTRITO:** 14 - SANTAREM **CONCELHO:** 20 - VILA NOVA DA BARQUINHA **FREGUESIA:** 02 - PRAIA DO RIBATEJO **Tipo:** URBANO

**Artigo:** 1108

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

**Av./Rua/Praça:** Rua da Escola **Lugar:** Madeiras **Código Postal:** 2260-146 PRAIA DO RIBATEJO

**CONFRONTAÇÕES**

**Norte:** Brigada de Reação Rápida **Sul:** Estrada **Nascente:** Estrada **Poente:** Brigada Reação Rápida

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

**Tipo de Prédio:** Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susp. de Utiliz. Independente

**Afectação:** Serviços N° de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 10

**ÁREAS (em m²)**

**Área total do terreno:** 6.361,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 513,9000 m² **Área bruta de construção:** 513,9000 m² **Área bruta dependente:** 49,0000 m² **Área bruta privativa:** 464,9000 m²

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

**Ano de Inscrição na matriz:** 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €84.760,00 **Determinado no ano:** 2012

**Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 180.223,00 **Coordenada Y:** 279.133,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{Vt^*} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Cl} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 84.760,00 & = & 603,00 & \times & 481,4315 & \times & 1,10 & \times & 0,40 & \times & 1,000 & \times & 0,65 \end{array}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vestustez, sendo  $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$ , em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação,  $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$ .

Treatando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

**Mod 1 do IMI nº:** 2882130 **Entregue em :** 2012/01/11 **Ficha de avaliação nº:** 3685524 **Avaliada em :** 2012/01/22

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 506899250 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

**Morada:** PC DA REPUBLICA, VILA NOVA DA BARQUINHA, 2260-411 VILA NOVA DA BARQUINHA

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI N° 2882130



**AT**  
autoridade  
tributária e aduaneira

**CADERNETA PREDIAL URBANA**

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1961 - VILA N. DA BARQUINHA

Obtido via Internet em 2012-04-11

O Chefe de Finanças

(Maria Amélia Alves Fernandes Duarte)

registo predial  
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-0590-95822-142002-003255

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Madeiras  
Rua da Escola

ÁREA TOTAL: 6361 M2 ✓  
ÁREA COBERTA: 513,9 M2  
ÁREA DESCOBERTA: 5847,1 M2

MATRIZ n°: 2187-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de rés-do-chão - 116,50 m2 e logradouro - 3.754,50 m2, que se destina a Escola Primária e outra casa de rés-do-chão - 397,40 m2 e logradouro - 2.092,60 m2, sede da Associação de Bem Estar Social das Madeiras. Norte e Poente - Brigada Reação Rápida; Sul e Nascente - Estrada.

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)  
Carla Sofia Galante Simões

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha  
AP. 1108 de 2009/03/24 10:59:18 UTC - Aquisição  
Registado no Sistema em: 2009/03/24 10:59:18 UTC  
CAUSA : Transferência de Património

SUJEITO(S) ACTIVO(S) :

\*\* MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

NIPC 506899250

Sede: Praça da República, Vila Nova da Barquinha

O(A) Ajudante, em substituição  
Maria Filomena Henriques Pereira da Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-02-2012 e válida até 03-02-2013

REPÚBLICA



PORTUGUESA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

Número de Identificação (NIPC)  
501823425

Associação Recreativa, Cultural e Desportiva do Ramo do Meio-Madeiras

Localidade ou Sede

VILA NOVA DA BARQUINHA

Localização do Jurdico

ASSOCIAÇÃO

Data de Constituição

24/10/1986

Data da República

19/12/1986

Actividade

949090

REPÚBLICA PORTUGUESA  
 (République Portugaise - The Portuguese Republic)



BILHETE DE IDENTIDADE  
 DE  
 CIDADÃO NACIONAL

CARTE D'IDENTITÉ  
 DE  
 CITOYEN NATIONAL

IDENTITY CARD  
 OF  
 NATIONAL CITIZEN



*Vitor Simões Nunes*  
 ASSINATURA DO PORTADOR / SIGNATURE DU TITULAIRE / SIGNATURE OF THE HOLDER

N.º	9908328	0	21/12/2006	SANTARÉM
NOME (NAME) (NOM)				
VÍTOR SIMÕES NUNES				
PAIS (COUNTRY)				
ALBERTO MARQUES NUNES * ISILDA GONÇALVES SIMÕES				
NATURALIDADE (NAT. ORIGIN) (NATIONALITY)				
FRANÇA				
RESIDÊNCIA (RESIDENCE) (RESIDENCE)				
MONTALVO * CONSTÂNCIA				
DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH)	ESTADO CIVIL (CIVIL STATUS)	ALTURA (HEIGHT)	VALIDADE (VALIDITY PERIOD) (DATE)	
13/12/1971	CAS.	1,69	21/11/2017	
MARCAÇÕES EVENTUAIS (NOTATIONS) (REMARKS) (ADDITIONAL INFORMATION)				

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 Direcção-Geral dos Registos e do Notariado  
 Serviços de Identificação Civil

MINISTÉRIO DA FINANÇAS  
DIRECÇÃO GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS  
SERVIÇO DE INFORMÁTICA TRIBUTÁRIA

número Fiscal  
210766166

PERSONA SINGULAR

Nome  
VITOR SIMÕES NUNES

Repartição de Finanças  
CONSTANCIA

Código  
2003

Data de Emissão  
16-12-1997

O Director Geral  
*[Handwritten Signature]*

Assinatura do Contribuinte

Vitor Simões Nunes



## Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

### Normas Feira do Tejo | XXVI Feira de Artesanato 07, 08, 09 e 10 de Junho de 2012

Para ser presente em reunião  
de Câmara

11.4.12 Presidente

### FEIRA DO TEJO

#### I

#### Objecto

1. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, leva a efeito de 07 a 10 de Junho de 2012 a "XXVI Feira do Tejo – Artesanato de V. N. Barquinha".

#### II

#### Localização

1. A Feira de Artesanato de V. N. Barquinha tem lugar no Largo 1º de Dezembro e insere-se no Programa de Inauguração do Parque de Esculturas.
2. O certame terá o seguinte horário de funcionamento:

Data	Horário
07 / Junho (Quinta-Feira – Feriado Nacional)	15h00 às 24h00
08 / Junho (Sexta-Feira)	17h00 às 24h00
09 / Junho (Sábado)	15h00 às 24h00
10 / Junho (Domingo – Feriado Nacional)	15h00 às 24h00

3. O recinto da feira é devidamente guardado e policiado, desde o dia anterior à abertura (00h00 do dia 07 de Junho), até ao dia seguinte ao encerramento (12h00 do dia 11 Junho).
4. A feira será publicitada nos Órgãos de Comunicação Social e pela organização.
5. As entradas são gratuitas.

#### III

#### Participação

1. Podem participar neste certame artesãos, a título individual ou em representação de entidades privadas, desde que representem artesanato genuíno.
2. Poderão também participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar as finalidades do certame.

3. À Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não representem artesanato nem se enquadrem no âmbito da Feira.
4. A participação na Feira do Tejo estará condicionada a uma selecção prévia dos inscritos.

#### **IV**

##### **Tipologia dos espaços a utilizar**

1. No âmbito deste certame serão concessionados espaços para:
  - a) Exposição e venda de artesanato;
  - b) Exploração de Tasquinhas. Anexo I do presente documento;
  - c) Venda de farturas, algodão doce, pipocas e pão com chouriço. Anexo II do presente documento.
2. Os espaços a concessionar são os seguintes (planta de localização anexa):
  - 58 Espaços para montagem de pavilhões de artesanato;
  - 02 Espaços para venda de farturas, algodão doce e pipocas;
  - 01 Espaço só para venda de algodão doce e pipocas;
  - 01 Espaço para venda de pão com chouriço.

#### **V**

##### **Adjudicação**

1. A atribuição dos espaços, será feita por **adjudicação directa**.
2. As inscrições decorrem até 30 de Abril de 2012.

#### **VI**

##### **Espaços a adjudicar**

1. Preços dos espaços a adjudicar:
    - a) **Pavilhões de artesanato (Módulos de 3m x 3m) – 120€;**
    - b) **Espaço para venda de farturas, algodão doce e pipocas – 1.500€**
    - c) **Espaço para venda só de algodão doce e pipocas – 150€**
    - d) **Espaço para venda de pão com chouriço – 500€**
    - e) **Tasquinhas (Associações) – 400€ (módulo 3x3)**

**Nota:** O valor do módulo a atribuir às associações do concelho é-lhes devolvido mediante comprovativo de efectiva exploração da tasquinha e perante apresentação do relatório de contas.

    - f) **Tasquinhas (Particulares) – Valor base para módulo 3x3: 400€**
      - Valor base para módulos 6x3: 600€
- Equipamento para tasquinhas:** ao valor do módulo acresce o valor do equipamento obrigatório para funcionamento do espaço. Este equipamento será alugado pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de fornecimento e montagem de pavilhões. Equipamento obrigatório: lava-loiças; Pia lava mãos com pedal; papeleira e saboneteira; termoacumulador; exaustor; electrocutor e extintor.

2. Pagamento: O pagamento para os módulos de artesanato deverá apenas ser efectuado aquando da confirmação da sua participação, num prazo de 8 dias úteis, após o nosso envio, através de cheque ou transferência bancária para o NIB 003508760001171123082 do Banco Caixa Geral de Depósitos no montante indicado na alínea a) do ponto 1. Fica no entanto, obrigado(a) a enviar o comprovativo dessa operação por fax ou por e-mail. Para os restantes módulos a proposta deverá ser acompanhada do respectivo cheque.
3. Os artesãos do concelho e as Instituições/organismos do concelho não pagam inscrição;
4. As inscrições deverão ser dirigidas a:

**Correio:**

- Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha  
Divisão Municipal de Desenvolvimento Social  
XXV – Feira do Tejo  
Praça da República  
2260 – 411 Vila Nova da Barquinha

**Fax:**

- Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha  
Divisão Municipal de Desenvolvimento Social  
Fax nº 249 720 358

**Email:** [dds@cm-vnbarquinha.pt](mailto:dds@cm-vnbarquinha.pt) | [cultura@cm-vnbarquinha.pt](mailto:cultura@cm-vnbarquinha.pt)

**VI**

**Módulos**

**Obrigações da Organização perante os expositores**

1. A localização e montagem dos módulos são da responsabilidade da organização;
2. Os módulos terão um ponto de luz e uma tomada de corrente normal (monofásica) até 10 amperes;
3. A organização cederá a cada expositor, um módulo com 3x3m;
4. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior de cada módulo;
5. Cada módulo será identificado por um frontão contendo no máximo 10 letras, com o nome desejado pelo expositor;
6. Como serviço de apoio, a Organização manterá um secretariado, um serviço de recepção e procederá à limpeza das áreas de circulação;
7. A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de reserva de alojamento ou refeição;
8. Os artesãos seleccionados deverão dirigir-se ao Secretariado a fim de tomarem conhecimento do espaço atribuído e respectiva localização.

## VII

### Obrigações dos expositores perante a Organização

1. O expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do módulo;
2. O expositor responsabiliza-se pela salvaguarda do stand que lhe for destinado, nomeadamente, danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
3. Cargas e descargas só serão permitidas até às 13 horas de cada dia em que decorrer o certame. Excepção feita para os dias de abertura e encerramento. Nestes dias será permitido:

Dia	Horário de cargas e descargas
07 de Junho	Até às 14h00
10 de Junho	Duas horas depois do final do espectáculo

4. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário quotidiano e o período de funcionamento da exposição, devendo para esse efeito ocupar o respectivo módulo 30 minutos antes do horário de abertura ao público;
5. A decoração dos módulos será da inteira responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser modificada a estrutura;
6. Os expositores que pretendam montar aparelhos eléctricos, deverão informar previamente, ou seja, no acto da inscrição;
7. A limpeza do interior dos módulos será da responsabilidade dos ocupantes;
8. Se não iniciar a decoração do módulo até duas horas antes da abertura do certame, do dia da inauguração deverá informar a organização para:

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha  
Divisão Municipal de Desenvolvimento Social  
Telefone – 249 720 358  
Fax – 249 720 358,

Sob pena de o espaço poder ser atribuído a outro expositor.

9. A desmontagem só pode ser efectuada duas horas depois do final do espectáculo de encerramento deste certame. Nenhum expositor deverá retirar o seu material da feira antes do seu encerramento oficial.

## VIII

### Disposições finais

1. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto do certame;

2. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidos pela organização

## **ANEXO I**

### **Concessão de Módulos para Tasquinhas**

#### I

##### **Disposições Gerais**

As “Tasquinhas” regem-se pelas normas gerais de funcionamento do certame, com as seguintes especificidades:

- 1- As 10 (dez) Tasquinhas montadas no recinto do certame, estão reservadas para exploração exclusiva das Associações do Concelho de V. N. Barquinha, no caso de não haver Associações inscritas em número suficiente para a ocupação das 10 Tasquinhas, podem inscrever-se para as explorar, organizações de âmbito público ou privado.
- 2- Em qualquer caso deverão ser observadas as condições de funcionamento.

#### II

##### **Condições de participação**

- 1- Compete à Organização decidir sobre a distribuição do espaço destinado a esta actividade, que para o efeito terá em consideração:
  - A participação em eventos anteriores;
  - A data da inscrição
- 2- As inscrições decorrem de 17 de Abril até ao dia 30 de Abril de 2012;
- 3- A localização atribuída terá efeito apenas para a edição do ano em causa (2012);
- 4- Deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção;
- 5- A decoração do interior dos módulos é da exclusiva responsabilidade das entidades a quem for atribuído o espaço;
- 6- Os módulos deverão obrigatoriamente permanecer abertos, aos visitantes durante o horário de funcionamento do certame e assistidos por pessoal da responsabilidade dos inscritos;

Data	Horário
07 de Junho (Quinta –Feira – Feriado Nacional)	15H00 às 03h00
08 de Junho (Sexta-Feira)	17h00 às 03h00
09 de Junho (Sábado)	15h00 às 03h00
10 de Junho (Domingo) Feriado Municipal	15h00 às 03h00

- 7- É expressamente proibida a emissão de som, bem como a utilização de quaisquer meios publicitários que pelas suas características possam perturbar o regular funcionamento da Feira;
- 8- A montagem do módulo decorrerá até às 13h00 do dia 07 de Junho;
- 9- Só serão permitidas cargas e descargas através da Avenida dos Plátanos até às 13h00 de cada dia do certame. Excepção feita nos seguintes dias:

Dia	Horário de cargas e descargas
07 de Junho	Até 2 Horas antes da abertura do certame

- 10- A limpeza dos espaços dos módulos e esplanadas é da exclusiva responsabilidade dos inscritos;
- 11- Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação das Tasquinhas;
- 12- A inscrição obriga os participantes a respeitar as normas do presente regulamento e bem assim o seu cumprimento.

### III

#### Responsabilidades da Organização

- 1 – A construção e localização das tasquinhas são da responsabilidade da organização, bem como a sua atribuição;
- 2 – O fornecimento de água canalizada e electricidade (máximo 16 amperes);
- 3 – Após a atribuição dos módulos pelas Associações, as sobranter serão, atribuídas aos particulares inscritos;

### IV

#### Concessão de Módulos a Associações

1 – As Associações do Concelho poderão inscrever-se de 17 de Abril até ao dia 30 de Abril e serão seleccionadas pelos seguintes critérios:

A proposta deverá contemplar o pagamento de 400€; Este montante será devolvido, mediante a confirmação da efectiva exploração da tasquinha, por parte da Associação e perante a apresentação do relatório de contas.

- a) Em caso de empate serão consideradas as propostas que primeiro derem entrada nos serviços da Câmara Municipal (Nº de registo);
- b) Á parte é obrigatório ter ainda:
  - \* Lava – loiças;
  - \* Pia lava mãos com pedal;
  - \* Papeleira e saboneteira;
  - \* Termo acumulador;
  - \* Exaustor;
  - \* Electrocutor;
  - \* Extintor;

2. Estes equipamentos serão alugados pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de fornecimento e montagem de pavilhões.

É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa.

- Deverão ser sempre utilizadas Lâmpadas Economizadoras

## V

### Concessão de módulos a particulares

1- A concessão a particulares será feita por adjudicação directa, dos espaços concedidos no ano anterior.

- a) A proposta mais elevada para cedência de Tasquinha, sendo 400€ o valor mínimo;
- b) Se a inscrição contemplar a cedência de um espaço duplo, o valor global a pagar mínimo será de 600€;
- b) Em caso de empate serão consideradas as propostas que primeiro derem entrada nos serviços da Câmara Municipal (Nº de registo);
- c) É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa;

2 - Á parte é obrigatório ter ainda:

- \* Lava – loiças;
- \* Pia lava mãos com pedal;
- \* Papeleira e saboneteira;
- \* Termo acumulador;
- \* Exaustor;
- \* Electrocutor;
- \* Extintor.

3. Estes equipamentos serão alugados pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de fornecimento e montagem de pavilhões.

É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa.

- Deverão ser sempre utilizadas Lâmpadas Economizadoras

4 – Deverá ser cumprido o disposto no anexo III ao presente a estas normas.

5 – Os módulos estarão disponíveis durante a tarde do dia 04 de Junho. Em conformidade deverão estar equipados pelas 14h00 do dia 06 de Junho a fim de que seja feita a respectiva vistoria.

6 – As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidas pela comissão organizadora.

## **ANEXO II**

### **Concessão de espaços para venda de farturas**

#### **I**

##### **Disposições Gerais**

1 - A concessão de espaços para venda de farturas pipocas e algodão doce, rege-se pelas normas gerais de funcionamento do certame, com as seguintes especificidades:

#### **II**

##### **Procedimentos**

1- Todos os interessados deverão enviar carta fechada a manifestar disponibilidade para participar neste evento, até 02 de Maio de 2012, e remetida para:

**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha  
"Concessão de espaço para venda de farturas"  
Festas do Concelho/2011  
Praça da República  
2260 - 411 Vila Nova da Barquinha**

#### **III**

##### **CrITÉrios de selecção de inscrições**

As propostas de inscrição serão seleccionadas pelo seguinte critério preferencial:

a) A participação em eventos anteriores;

#### **IV**

##### **É da responsabilidade da Organização**

1 – A atribuição dos espaços, será feita por **adjudicação directa**

2 - O número de espaços disponíveis para colocação das roulettes, bem como a sua localização;

#### **V**

##### **É da responsabilidade dos inscritos**

1 – A decoração e fornecimento dos produtos

2 – A colocação das respectivas viaturas no espaço que foi distribuído previamente pela organização, obrigatoriamente até 3 horas antes da abertura oficial.

3 – A contratação do fornecimento de electricidade.

## VI

### Disposições Gerais

- 1 – Os participantes são obrigados a respeitar o horário quotidiano e o período de funcionamento das festas.
- 2 – Só são permitidas viaturas no recinto, até 1 hora antes da abertura oficial do certame.
- 3 – Cargas e descargas durante o horário de funcionamento só com prévia autorização do secretariado.
- 4 – No recinto da Feira e espaços anexos não é autorizada a permanência de quaisquer veículos ou outra instalação de apoio.
- 5 – É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto da feira.
- 6 – Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço.
- 7 – A inscrição obriga o participante a respeitar as normas do presente regulamento e bem assim, o seu cumprimento.
- 8 – As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidas pela organização.

## **ANEXO III**

### **Tasquinhas**

#### **Condições de funcionamento ou de processo:**

**1- Proceder à limpeza e arrumação diária da Tasquinha antes da sua abertura ao público (art.20º do D.R. nº 38/97 de 25/09, com nova redacção dada pelo D.R. nº4/99 de 01/04);**

**2-Assegurar que os fornecimentos são feitos fora dos períodos de abertura ao público ou, não sendo possível, nos de menos frequência (art.22º do D.R. nº 38/97 de 25/09);**

**3-Assegurar que na confecção de refeições só são utilizados produtos em perfeito estado de conservação (alínea a do nº 1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09 com nova redacção dada pelo D.R. nº4/99 de 01/04);**

**4-Colocar os alimentos e produtos de pasteleria e semelhantes destinados ao público em vitrinas, expositores ou outros equipamentos com ventilação adequada e refrigerados, se for caso disso, que impeçam o contacto directo dos utentes e permitam o seu resguardo de insectos ou outros elementos naturais (alínea b do número 1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09);**

**5-Fornecer apenas bebidas e produtos que estejam dentro dos respectivos prazos de validade (alínea c do nº1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09);**

**6-Garantir que na preparação e fabrico de géneros alimentícios sujeitos a fritura, a temperatura da gordura ou do óleo não ultrapasse os 180ºC (art. 2º da portaria nº 1135/95 de 15 de Setembro);**

**7-Regular o termóstato/aparelho de controlo de temperatura da fritadeira para que a temperatura não ultrapasse os 180ºC (art. 3º da portaria nº 1135/95 de 15 de Setembro);**

**8-Não comercializar géneros alimentícios fritos que tenham sido preparados ou fabricados com gorduras ou óleos comestíveis que apresentem um teor em compostos polares superior a 25% (art. 5º da portaria nº 1135/95 de 15 de Setembro);**

**9-Colocar todos os desperdícios ou restos incómodos em recipientes resistentes e higienizáveis, dotados de tampa e removê-los diariamente do local de trabalho (art 9º do DL nº 243/86 de 20 de Agosto);**

**10-Proceder à inutilização de todos os produtos alimentares não consumidos e deixados por clientes (com excepção de bolos e outros produtos devidamente resguardados em embalagens individuais que os envolvam totalmente) (art. 2º - 3 e 4 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);**

**11-Retirar do interior da Tasquinha todos os animais vivos presentes no mesmo (incluindo pássaros) (art. 4º da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);**

**12-Colocar os produtos alimentares expostos no exterior da Tasquinha em recipientes próprios a cerca de 70cm do solo e ao abrigo do Sol, das intempéries e de outros factores poluentes ( art.6º da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);**

**13-Expor os produtos não alimentares em locais assinalados e nitidamente separados dos alimentares (art.7º da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);**

**14-É interdita a utilização de insecticidas em montras, vitrinas, móveis expositores, tabuleiros, travessas ou noutros utensílios destinados à colocação de produtos alimentares, quer conttenham esses produtos, quer não (art.15º-2 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);**

**15-Resguardar nas embalagens de origem e em local irrepreensivelmente limpo e ao abrigo de poeiras ou insectos todo o papel ou cartão, moldado ou rendado, usado para expor, embalar ou transportar bolos e, de uma maneira geral, toda a doçaria (art.16 -2 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);**

**16-Não utilizar papel de jornal, revistas ou outras publicações na embalagem de produtos alimentares (art.16º-3 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);**

**17-Não utilizar a varredura a seco dos pavimentos, devendo estes ser lavados diariamente com água e higienizados (art.18ºda Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);**

**18-Cobrir utensílios, equipamentos e, de um modo geral todos os locais onde sejam colocados produtos alimentares de protecção adequada (nomeadamente panos limpos de cor clara) durante as operações de limpeza e sempre que os mesmos não estejam a ser utilizados (art. 3º -3 c do DL nº 67/98 de 18 de Março alterado pelo DL nº 425/99 de 21 de Outubro);**

**19-Manter em boas condições de conservação e de limpeza os locais onde são preparados, tratados ou transformados os géneros alimentícios (nomeadamente cozinha ou zonas de fabrico (art. 4º -8 c do DL nº 67/98 de 18 de Março alterado pelo DL nº 425/99 de 21 de Outubro);**

**20-Todos as pessoas que no estabelecimento fabricam, preparam, confeccionam e vendem qualquer produto alimentar deverão apresentar-se rigorosamente limpos, em especial no vestuário e nas mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar directamente qualquer produto alimentar não embalado (art.9º -1 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio);**

**21-Todos as pessoas que na Tasquinha fabricam, preparam, confeccionam e vendem qualquer produto alimentar não deverão manusear dinheiro salvo se não contactarem produtos alimentares directamente com as mãos (art.9 - 2ºda Port. Nº 329/75 de 28 de Maio);**

**22-Assegurar que todas as pessoas que manipulam alimentos mantêm um elevado grau de higiene pessoal (art.15 -1 do DL nº 67/98 de 18 de Março);**

**23-Assegurar que todos as pessoas que manipulam alimentos tenham as unhas cortadas e limpas e lavam frequentemente as mãos com água e sabão ou soluto detergente apropriado, especialmente após as refeições e sempre que utilizem as instalações sanitárias (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de Março);**

**24-Informar as pessoas que manipulam alimentos que devem reduzir ao mínimo indispensável o contacto das mãos com os alimentos, bem como evitar tossir sobre eles (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de Março);**

**25- Informar as pessoas que manipulam os alimentos que não podem fumar durante o serviço nem podem cuspir ou expectorar nos locais de trabalho (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de Março);**

**26- Manter limpo e protegido o vestuário das pessoas que manipulam os alimentos, não podendo o mesmo ser utilizado fora dos locais de trabalho (art.15 -2 do DL nº 67/98 de 18 de Março);**

**27- Não permitir o trabalho em locais onde se manipulem alimentos ou em funções em que haja probabilidade de contaminar directa ou indirectamente os alimentos a trabalhadores que tenham contraído (ou existam suspeitas de terem contraído) doença potencialmente transmissível ou que apresentem, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, dos olhos, nariz ou garganta ou ainda diarreia (art.15- 3 e 4 do DL nº 67/98 de 18 de Março);**

.....

**IMPORTANTE:**

**Deverão ter**

- Sabão líquido;
- Toalhetes de papel;
- Caixote do lixo com tampa e pedal;
- Cabelo apanhado, Touca e Luvas;
- Avental;
- Ementa com preços;
- Papel a informar da proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores e outros;
- Recibos;
- Água quente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

**XXVI FEIRA DO TEJO  
07, 08, 09 e 10 DE JUNHO 2012**

**Ficha de Inscrição - Artesanato**

Data de devolução: 30 de Abril de 2012

O não preenchimento da totalidade da ficha inviabiliza a inscrição

Nome a colocar no frontão: \_\_\_\_\_  
(máx. 10 caracteres)

Artesão e/ou Entidade produtora: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contribuinte N.º: \_\_\_\_\_

Produto a expor: \_\_\_\_\_

**Área de exposição  
Módulo 3x3m – 120,00€**

Nota: O pagamento para os módulos de artesanato deverá apenas ser efectuado aquando da confirmação da sua participação, num prazo de 8 dias úteis, após o nosso envio, através de cheque ou transferência bancária para o NIB 003508760001171123082 do Banco Caixa Geral de Depósitos no montante indicado na alínea a) do ponto 1 das Normas de Funcionamento. Fica no entanto, obrigado(a) a enviar o comprovativo dessa operação por fax ou por e-mail.

**Tendo tomado conhecimento das Normas de Funcionamento da Feira do Tejo, declaro aceitar as condições descritas.**

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Reservado aos serviços:

N.º de entrada: \_\_\_\_\_ Data de entrada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Feira do Tejo

Atribuição de Tasquinhas

07, 08, 09 e 10 de Junho de 2012

Ficha de Inscrição Associações

Data de devolução – 30 de Abril

Denominação: \_\_\_\_\_  
Pessoa responsável: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_  
Código Postal: \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Telem. \_\_\_\_\_  
Nº de Contribuinte \_\_\_\_\_  
Nome no  
Frontão \_\_\_\_\_  
(Lettring) \_\_\_\_\_

**Equipamento obrigatório.**

O equipamento é alugado à empresa que faz a montagem dos pavilhões e tasquinhas.

O valor da totalidade do equipamento será conhecido após o devido procedimento concursal para aluguer de pavilhões e tasquinhas.

As tasquinhas vêm apetrechadas com a totalidade do equipamento.

<input checked="" type="checkbox"/>	Lava loiças
<input checked="" type="checkbox"/>	Lava mãos com pedal
<input checked="" type="checkbox"/>	Papeleira e saboneteira
<input checked="" type="checkbox"/>	Termo acumulador
<input checked="" type="checkbox"/>	Exaustor
<input checked="" type="checkbox"/>	Electrocutor
<input checked="" type="checkbox"/>	Extintor

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas. Junto envio o cheque nº \_\_\_\_\_ sobre o Banco \_\_\_\_\_ a favor da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no montante de \_\_\_\_\_ para pagamento da inscrição referente à exploração de uma tasquinha.

**Assinatura do Responsável**

\_\_\_\_\_

Anexos:

Proposta de ornamentação

Proposta de ementa

**Reservado à Organização:**

Nº de entrada: \_\_\_\_\_

Data de entrada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Número do Módulo atribuído: \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Feira do Tejo

Atribuição de Tasquinhas

07, 08, 09 e 10 de Junho de 2012

Ficha de Inscrição dos particulares

Data de devolução – 30 de Abril

Denominação:	_____
Pessoa responsável:	_____
Morada:	_____
Código Postal:	_____ Telefone _____ Telemóvel _____
Nº Contribuinte	_____
Nome no Frontão (Letring)	_____

Equipamento obrigatório.

O equipamento é alugado à empresa que faz a montagem dos pavilhões e tasquinhas.

O valor da totalidade do equipamento será conhecido após o devido procedimento concursal para aluguer de pavilhões e tasquinhas.

As tasquinhas vêm apetrechadas com a totalidade do equipamento.

- |                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Lava loiças             |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Lava mãos com pedal     |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Papeleira e saboneteira |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Termo acumulador        |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Exaustor                |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Electrocutor            |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Extintor                |

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas. Junto envio o cheque nº \_\_\_\_\_ sobre o Banco \_\_\_\_\_ a favor da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no montante de \_\_\_\_\_ para pagamento da inscrição referente à exploração de uma tasquinha.

Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_

Anexos:

Proposta de ornamentação

Proposta de ementa

Reservado à Organização:

Nº de entrada: \_\_\_\_\_

Data de entrada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Número do Módulo atribuído: \_\_\_\_\_

FARTURAS

FARTURAS

